

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 48**

*de 17 de junho de 2003*

### **“Altera o Anexo III, Magistério - MAG, da Lei Complementar nº 023/2000, de 27 de abril de 2000 e dá outras providências”**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.*

*“Altera o Anexo III, Magistério - MAG, da Lei Complementar nº 023/2000, de 27 de abril de 2000 e dá outras providências”.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.*

#### **Art. 1º.**

*Fica alterado o Anexo III- Magistério - MAG, da Lei Complementar nº 023/2000, de 27 de abril de 2000, que passa a vigorar em conformidade com o anexo que integra esta Lei Complementar.*

#### **Art. 2º.**

*Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de maio de 2003, revogando as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Coxim, em de junho de 2008.*

**OSWALDO MOCHI JÚNIOR**

*Prefeito Municipal*

**OSWALDO MOCHI JÚNIOR**

*Prefeito Municipal*

---

*Lei Complementar Nº 48/2003 - 17 de junho de 2003*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*